

Ofício SOPS 082/2020

Porto Alegre, 7 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora
Desembargadora do Trabalho
Carmen Izabel Centena Gonzalez
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Assunto: Grupo de Trabalho - Portaria nº 2.350 de 05 de junho de 2020 - Considerações Sintrajufe sobre conclusão dos trabalhos do GT

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul - Sintrajufe/RS, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.506.951/0001-25, com sede na rua Marcílio Dias nº 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto nos artigos 104 e 240, alínea a, da Lei nº 8.112/90 e nos artigos 6º e 9º, inciso III, da Lei nº 9.784/99, dizer o que segue neste expediente.

Primeiramente, essa entidade reafirma sua posição no sentido de preservar vidas e a saúde da população, mantendo o isolamento social da categoria e adotando todas as medidas de prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus.

Em segundo lugar, considerando o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 2350 de 05 de junho de 2020, responsável pela implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, no âmbito do TRT da 4ª Região, o Sintrajufe vem apresentar os seguintes pontos com relação ao protocolo de retorno:

a) que sejam equiparados aos servidores e servidoras pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19: as servidoras e os servidores com 60 anos ou mais, as servidoras e os servidores que coabitem com pessoas do grupo de risco para a COVID-19, as servidoras e os servidores que tenham fi-

lhos em idade escolar e as servidoras e os servidores que tenham sob seus cuidados pessoas que necessitem de cuidados especiais;

b) que sejam fornecidas, nos setores em que houver servidoras ou servidoras com deficiência auditiva, máscaras transparentes a fim de possibilitar a leitura labial e, também, aos servidores e servidoras que trabalham com atendimento ao público, a fim de garantir a acessibilidade nos atendimentos prestados pela Justiça do Trabalho;

c) que seja realizada a aferição de temperatura, na forma prevista no Art.5º, inciso III, da Resolução nº 322/2020;

d) que seja assegurada a instalação de proteção de acrílico nos locais em que ocorrem atendimento ao público;

e) que o uso dos protetores faciais (face shields), junto com uso das máscaras, seja obrigatório para todos os servidores/as, terceirizados/as e estagiários/as que realizem atendimento ao público e nas salas de audiência devem ser considerados, além da máscara, EPIs obrigatórios para servidores/as, terceirizados/as e estagiários/as;

f) que sejam realizadas testagens e a busca ativa nos locais de trabalho, no sentido de identificar possíveis casos com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória), bem como, identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença;

g) que à redação dada ao item 3.n) 5. Seja acrescido ao atendimento às questões relacionadas à pandemia: o monitoramento a saúde ocupacional, relacionada ao trabalho remoto em confinamento, tendo em vista as questões ergonômicas adaptadas pela urgência da pandemia e, em especial, à saúde mental de servidores e servidoras, agindo de forma preventiva ao sofrimento psíquico e, também, reconhecendo casos que exijam mais atenção/acompanhamento, evitando possíveis agravamentos e/ou situações limite.

h) que ao critério para retorno das atividades presenciais sejam observadas as diretrizes da OMS;

i) que as medidas indicadas no protocolo, e nos itens acima, sejam asseguradas também aos terceirizados/as, estagiários/as e prestadores/as de serviço.

Diante do exposto, essa entidade requer que os itens acima apontados sejam acrescentados ao documento elaborado pelo Grupo de Trabalho, ressaltando que as medidas apresentadas compõem um protocolo mínimo de normas e medidas que visam à proteção de todos aqueles que trabalham e acessam às unidades do judiciário trabalhista

Por fim, reafirmando o qualificado diálogo que temos com Vossa Excelência, despedimos com nossas cordiais saudações.

SINTRAJUFE – Em defesa da saúde e da vida!!!

José Carlos Pinto de Oliveira
Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical

Clarice Ribeiro Camargo
Coordenadora da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho